



## **JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE**

### **REGULAMENTO DO PARQUE DE MERENDAS**

#### **Artigo 1º**

##### **Objeto e âmbito**

O presente regulamento estabelece as normas de utilização e funcionamento do Parque de Merendas da Freguesia de Remelhe.

#### **Artigo 2º**

##### **Gestão do Parque de Merendas e equipamentos**

A gestão do Parque de Merendas e equipamentos é da responsabilidade da Junta de Freguesia.

Compete à Junta de Freguesia:

- a) a administração das instalações, nos termos do presente regulamento;
- b) a implementação de medidas necessárias ao bom funcionamento do Parque de Merendas e conservação e manutenção dos seus equipamentos.

#### **Artigo 3º**

##### **Equipamentos e instalações**

O Parque de Merendas é composto por:

- a) Espaço fechado de apoio a convívios, para uso exclusivo pelas associações da Freguesia e pela Junta de Freguesia;
- b) Duas instalações sanitárias (H/M);



## **JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE**

- c) Um lavabo exterior;
- d) Quatro churrasqueiras;
- e) Duas bancas com torneira com água corrente;
- f) Dois pontos de água corrente;
- g) Catorze mesas;
- h) Três bancos;
- i) Um extintor.

Não é permitida a alteração da disposição de mesas e bancos.

### **Artigo 4º**

#### **Acesso**

Na utilização do Parque de Merendas têm prioridade, respetivamente:

- a) Os residentes recenseados na Freguesia;
- b) As associações da Freguesia;
- c) Outras associações do Concelho de Barcelos, bem como não residentes.

O espaço fechado é reservado a uso exclusivo pelas associações da Freguesia e pela Junta de Freguesia.

### **Artigo 5º**

#### **Reservas**

A utilização do Parque de Merendas implica reserva prévia, junto da Junta de Freguesia, com antecedência mínima de três dias, através do telefone 253 831 008 ou email [remelheonline@gmail.com](mailto:remelheonline@gmail.com).



## **JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE**

Cabe às associações da Freguesia a gestão e agendamento entre si da utilização do espaço fechado, com devida aprovação pela Junta de Freguesia.

### **Artigo 6º**

#### **Utilização**

A utilização do Parque de Merendas pelas associações, para além do espaço fechado, inclui uma churrasqueira e 5 mesas, situadas junto a este espaço, e uma churrasqueira no lado Sul/Poente.

As instalações sanitárias são acessíveis a todos os utentes em caso de reserva.

### **Artigo 7º**

#### **Direitos dos Utenes**

Os utentes podem usufruir do Parque de Merendas e seus equipamentos, desde que em estrita observância pelas disposições do presente regulamento.

### **Artigo 8º**

#### **Deveres dos Utenes**

Os utentes devem:

- a) Cumprir todas as disposições do presente regulamento;
- b) Utilizar de forma prudente as instalações e equipamentos do Parque de Merendas;
- c) Manter o espaço limpo, durante e após a sua utilização, garantindo que todo o lixo é depositado nos contentores apropriados;
- d) Entregar a chave à Junta de Freguesia após a utilização do Parque de Merendas.



## **JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE**

Em caso de incumprimento do presente regulamento, pode implicar o ressarcimento à Junta de Freguesia pelos danos causados.

### **Artigo 9º**

#### **Deveres da Junta de Freguesia**

A Junta de Freguesia deve manter as instalações e equipamentos do Parque de Merendas em bom funcionamento.

### **Artigo 10º**

#### **Taxa**

A utilização do Parque de Merendas implica uma taxa de 10,00 Euros, paga no momento da entrega da chave ao utente, conforme Regulamento e Tabela Geral das Taxas e Licenças.

Os residentes recenseados e as associações da Freguesia estão isentos do pagamento desta taxa.

### **Artigo 11º**

#### **Ações interditas**

No Parque de Merendas não é permitido:

- a) Confeccionar comida ou fazer fogo fora das churrasqueiras existentes;
- b) Deitar lixo fora dos locais apropriados;
- c) Qualquer atividade que lese os equipamentos existentes ou a zona envolvente;
- d) Montar acampamentos ocasionais;
- e) Fazer uso de água e/ou energia elétrica para fins diferentes daqueles a que se destinam;



## **JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE**

- f) A prática de venda ambulante, quando não autorizada;
- g) A circulação de bicicletas, velocípedes com motor, bem como outros veículos motorizados;
- h) A entrada de animais de companhia, salvo o estipulado pelas regras de circulação de canídeos na via pública, segundo a legislação em vigor, desde que os seus donos garantam a limpeza de eventuais dejetos libertados por aqueles durante a utilização.

### **Artigo 12º**

#### **Roubos, furtos, extravios ou outro tipo de incidentes**

A Junta de Freguesia não se responsabiliza pela perda ou furto de quaisquer objetos, bem como por qualquer acidente sofrido pelos utentes.

Os desacatos e eventuais perturbações de ordem pública são da exclusiva responsabilidade das forças de segurança com competências legais definidas para o efeito.

### **Artigo 13º**

#### **Disposições finais**

O presente regulamento poderá ser alterado em qualquer momento pela Junta de Freguesia, com salvaguarda de todos os compromissos assumidos.

Quaisquer omissões, dúvidas ou dificuldades na interpretação do presente regulamento serão decididas por deliberação da Junta de Freguesia.



## **JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE**

### **Artigo 14º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor após aprovação em Assembleia de Freguesia.

O presente regulamento encontra-se afixado no Parque de Merendas para consulta por todos os seus utentes.

Remelhe, 30 de maio de 2019

O Presidente da Junta de Freguesia de Remelhe

  
(José da Costa Monteiro)